CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA CONTINUIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA OBRA DA BARRAGEM DO RIBEIRÃO PIRAÍ – ETAPA 1

Salto

Estado de São Paulo

novembro de 2026

Paço Municipal Abadia de São Norberto
Avenida Tranquillo Giannini, 861 – 5º andar
Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP – 13329-600
CNPJ: 07.078.236/0001-90

SUMÁRIO

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO 3
2. OBJETIVO 3
3. JUSTIFICATIVA 4
4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 5
5. ESCOPO DOS SERVIÇOS 6
5.1. Reunião de Start 6
5.2. Coleta e análise de dados e estudos existentes 6
5.3. Produto 01 – Plano de Trabalho 7
5.4. Produto 02 – Levantamento Topográfico Primitivo 8
5.5. Produto 03 – Relatórios Mensais de Acompanhamento 8
5.6. Produto 04 - Locação de cerca nas Servidões 1, 2 e 3 – locação de linhas 11
5.7. Produto 05 - Levantamento topográfico de futuras áreas de acesso ao barramento e implantação de equipamentos públicos 12
5.8 Quadro de serviços e quantitativos 13
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 13
6.1. Recursos materiais e operacionais 13
6.2. Garantia dos Serviços 14
6.3 . Vistoria Prévia 14
7. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA 15
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 15
8.1. Modalidade da licitação, critério de julgamento, modo de disputa 15
8.2. Habilitação jurídica 16
8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista 17
8.4. Qualificação Econômico-Financeira 18
8.5. Certificações e declarações complementares 18
8.6. Qualificação técnica 19
8.7. Qualificação técnico-operacional 20
8.8. Qualificação técnico-profissional 21
8.9. Subcontratação 22
8.10. Consórcios 22

9. NORMAS APLICÁVEIS 23
10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS 23
11. CONDIÇÕES PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 24
11.1. Ordem de Serviço 24
11.2. Condições para início da execução 24
12. PRAZOS E PREÇO ESTIMADO 25
12.1. Prazo de execução 25
12.2. Preço estimado 26
12.3. Dotação Orçamentária 26
13. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS 26
13.1. Critério de medição 28
13.2. Condições de reajuste 29
14. RESPONSABILIDADES 29
14.1. Da Contratada 29
14.2. Do CONIRPI 31
14.3. Modelo de gestão e fiscalização contratual 32
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS 33
15.1. Infrações e Multas 36
16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO 38
17. DISPOSIÇÕES GERAIS 39
ANEXO 39

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA CONTINUIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DA BARRAGEM DO RIBEIRÃO PIRAÍ – ETAPA 1

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade contratar empresa especializada em serviços de engenharia topográfica para assegurar a continuidade dos serviços técnicos de topografia para apoio ao acompanhamento e à fiscalização da execução da Barragem do Ribeirão Piraí – Etapa 1, considerando a continuidade dos serviços remanescentes e o cronograma vigente, além de novas demandas necessárias.

Os serviços compreenderão levantamentos, verificações, conferências, processamento de dados e registros topográficos, fornecendo ao CONIRPI elementos técnicos independentes para subsidiar o acompanhamento e a fiscalização da obra.

Ressalta-se que os serviços de topografia necessários à execução, implantação, locação e controle geométrico da obra são de responsabilidade da construtora, não constituindo objeto desta contratação. A topografia contratada pelo CONIRPI terá caráter independente e de apoio técnico à fiscalização da obra, não substituindo nem assumindo as atividades de topografia de responsabilidade da construtora.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes, atividades, produtos, requisitos técnicos, prazos e condições para a prestação de serviços de topografia destinados a continuidade do acompanhamento da obra da Barragem do Ribeirão Piraí – Etapa 1, localizada no município de Salto/SP.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Plano de Trabalho;

- Levantamento topográfico primitivo da situação atual da obra, nas áreas indicadas neste Termo de Referência;
- Relatórios mensais de acompanhamento e conferência dos serviços de topografia realizados pela construtora;
- Locação de linhas para implantação de cercas nas servidões 1, 2 e 3;
- Levantamento topográfico de futuras áreas para acesso ao barramento e implantação de equipamentos públicos.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pelo CONIRPI, em atendimento à necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual foi identificada a demanda por serviços técnicos especializados de topografia para apoio ao acompanhamento e à fiscalização da execução da Barragem do Ribeirão Piraí – Etapa 1. O ETP, por sua vez, destinou-se à análise da necessidade apresentada, à avaliação das alternativas disponíveis, à definição dos requisitos necessários e à verificação da viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

Considerando a complexidade e as particularidades técnicas da obra, o acompanhamento topográfico é necessário para subsidiar a fiscalização do CONIRPI na verificação independente dos quantitativos executados e na conferência das medições apresentadas pela construtora, especialmente dos volumes de movimentação de terra e demais serviços que demandem apuração topográfica. Essa contratação possui caráter complementar e não substitui os levantamentos, controles e demais serviços de responsabilidade da construtora, tampouco afasta suas obrigações contratuais.

As alterações de escopo e de quantitativos ocorridas durante a execução da obra, bem como a proposta de reprogramação do cronograma apresentada aos órgãos financiadores, Ministério das Cidades e Agência SP Águas, atualmente em análise, reforçam a necessidade de atendimento às demandas das etapas remanescentes, incluindo, conforme solicitação do fiscal do contrato,

verificações complementares de cotas, coordenadas, alinhamentos e locações, bem como serviços necessários ao recebimento da obra.

Considerando que o CONIRPI não dispõe de equipe própria com disponibilidade e estrutura operacional suficientes para executar essas atividades, a contratação visa assegurar suporte técnico especializado à fiscalização, contribuindo para a confiabilidade das medições, o controle dos quantitativos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia destinados a continuidade do acompanhamento e à conferência da execução da Barragem do Ribeirão Piraí – Etapa 1, compreendendo os serviços remanescentes, incluindo: Plano de Trabalho, levantamento topográfico primitivo da situação atual (barramento e áreas novas de jazidas), Relatórios Mensais de Acompanhamento e conferência topográfica dos quantitativos de serviços executados, locação de linhas para cercas nas servidões 1, 2 e 3 e levantamento topográfico de futuras áreas para acesso ao barramento e implantação de equipamentos públicos, conforme quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Tipo do objeto

	Equipamento/material permanente
	Material de consumo
	Obra
X	Serviço Comum de Engenharia
	Serviço Especial de Engenharia
	Serviço não continuado
	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar os serviços necessários à obtenção de informações topográficas confiáveis e rastreáveis, observando o Projeto Executivo da Barragem do Ribeirão Piraí – Etapa 1, os levantamentos existentes, as especificações técnicas e os critérios aplicáveis às atividades objeto desta contratação.

5.1. Reunião de Start

Será realizada uma reunião de “start” com o gestor e o fiscal do CONIRPI, e uma em conjunto com a construtora, para alinhamentos das atividades e prazos, uma vez que o ritmo das obras ditará os serviços realizados pela empresa contratada. Ainda, a qualquer tempo durante o desenvolvimento dos serviços, o CONIRPI poderá solicitar reuniões gerenciais, esclarecimentos e alinhamentos necessários.

5.2. Coleta e análise de dados e estudos existentes

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá consultar e analisar os estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas, referências bibliográficas e levantamentos topográficos existentes relacionados à área de abrangência da Barragem do Piraí, incluindo os documentos disponibilizados pelo CONIRPI e os dados produzidos pela construtora.

As informações obtidas deverão ser avaliadas quanto à sua consistência, confiabilidade e aplicabilidade, de modo a subsidiar o planejamento e a execução dos serviços topográficos, bem como as atividades de acompanhamento, verificação e fiscalização. Os principais documentos e dados utilizados deverão ser identificados nos relatórios mensais da Contratada, com a apresentação de cópias dos elementos pertinentes, quando necessário.

Para o atendimento dessas exigências, deverão ser contempladas, no mínimo, as seguintes atividades:

- Consultar os arquivos técnicos do CONIRPI e identificar os documentos e dados pertinentes à execução dos serviços;
- Analisar e considerar o Projeto Executivo, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, os critérios de medição e os levantamentos topográficos existentes;
- Analisar os levantamentos, as plantas, as superfícies, os boletins e os demais produtos topográficos apresentados pela construtora, para fins de acompanhamento, verificação e conferência;
- Avaliar a consistência e a adequação dos dados disponíveis, selecionando aqueles necessários à execução dos levantamentos, das locações, das verificações, das conferências e dos cálculos topográficos;
- Relacionar nos relatórios mensais os principais documentos e dados utilizados, incluindo cópias dos elementos relevantes, quando necessário, de forma a assegurar a rastreabilidade das informações e subsidiar a conferência dos serviços executados.

5.3. Produto 01 – Plano de Trabalho

O plano de trabalho deverá conter o planejamento e prazos de execução das tarefas da Contratada, de forma detalhada contendo as etapas, fluxograma e caminhos críticos do processo. É necessário destacar em particular os marcos a serem cumpridos para que os serviços possam ser executados da melhor maneira possível. Ao longo do contrato o plano de trabalho deverá ser atualizado, sempre que necessário, e para compô-lo, alguns componentes são considerados necessários, não se limitando a eles:

- Apresentação de relatório síntese, compreendendo o entendimento da Contratada acerca dos serviços a serem executados e acompanhados, a metodologia de execução dos mesmos, profissionais envolvidos, equipamentos e softwares utilizados, e demais informações pertinentes;
- Cronograma Físico-financeiro: deverá ser elaborado um Cronograma Físico-financeiro das atividades de execução de serviço e

acompanhamento, considerando o quadro de profissionais atuantes e o planejamento dos serviços, compatibilizado com o cronograma da construção da barragem, destacando os principais marcos para a conferência da topografia. Sempre que necessário, será adequado de acordo com as alterações, considerando as condições atuais da obra;

- Matriz de Comunicação da atuação da Contratada, definindo o plano de comunicação com a Contratante, a Construtora e demais partes envolvidas;
- Designação da equipe e criação de Matriz de Responsabilidades, definindo o plano de responsabilidades e distribuição das atividades para todos os profissionais;
- Modelo do relatório de acompanhamento mensal a ser elaborado.

5.4. Produto 02 – Levantamento Topográfico Primitivo

O levantamento topográfico primitivo deverá estabelecer as condições topográficas de referência das áreas indicadas, servindo de base para os levantamentos subsequentes, conferências e, quando aplicável, determinação de quantitativos e volumes.

- Situação atual da área do barramento e vertedouro;
- Jazidas novas e seus respectivos acessos, quando existentes.

Os levantamentos deverão considerar o estágio atual de execução da obra e as referências topográficas disponíveis, incluindo a adequada amarração dos pontos levantados e a identificação das cotas, marcos e demais elementos necessários à rastreabilidade.

5.5. Produto 03 – Relatórios Mensais de Acompanhamento

Serão elaborados 06 (seis) relatórios mensais, correspondentes ao período de acompanhamento previsto nesta contratação e compatibilizados com o cronograma da obra.

Os relatórios deverão registrar as atividades de conferência topográfica realizadas no período, com ênfase na verificação independente dos quantitativos e volumes dos serviços executados pela construtora e apresentados para medição, conforme os critérios estabelecidos no Projeto Executivo, nas especificações técnicas e nas condições contratuais aplicáveis.

As atividades compreenderão, conforme a necessidade e o cronograma de execução dos serviços:

- Realizar levantamentos topográficos independentes das áreas objeto de medição, visando à conferência dos quantitativos e volumes apresentados pela construtora, especialmente nos serviços cuja medição dependa de dados topográficos;
- Efetuar os cálculos de áreas e volumes com base nos dados levantados e nas referências técnicas disponíveis, comparando os resultados obtidos com os quantitativos apresentados pela construtora e registrando eventuais divergências;
- Realizar, quando necessário e mediante solicitação do CONIRPI, verificações complementares de cotas, coordenadas e demais elementos topográficos pertinentes, analisando os documentos apresentados pela construtora e registrando eventuais divergências e recomendações técnicas.

Os levantamentos e as inspeções deverão observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços topográficos, incluindo a ABNT NBR 13133, em sua edição vigente, quando aplicável.

Os relatórios mensais deverão reunir as informações necessárias ao registro das atividades realizadas e à compreensão dos resultados das conferências, contendo, no mínimo:

- **Identificação e dados gerais:** identificação da obra e do contrato, áreas ou trechos objeto de conferência, período de referência e serviços analisados;

- **Atividades e resultados:** descrição dos levantamentos realizados, metodologia utilizada, referências topográficas adotadas, cálculos efetuados, quantitativos e volumes apurados, comparação com os dados apresentados pela construtora e registro das divergências identificadas;
- **Documentação técnica:** apresentação, conforme pertinência, de plantas, desenhos, seções, perfis, planilhas de cálculo, boletins de levantamento e documentos provenientes dos levantamentos topográficos executados pela Contratada;
- **Registros complementares:** fotografias datadas, quando pertinentes, descrição das condições encontradas, dificuldades que tenham afetado os levantamentos e recomendações técnicas relacionadas às divergências identificadas;
- **Atividades da contratada:** resumo dos serviços realizados no período, visitas técnicas efetuadas e equipe técnica envolvida.

Os documentos deverão permitir a rastreabilidade das informações e a comparação dos resultados obtidos com os elementos de referência disponíveis, incluindo a identificação dos marcos topográficos, das cotas e das curvas de nível, quando aplicável.

Quando houver necessidade de levantamento topográfico complementar, este deverá contemplar, conforme a natureza do serviço, as etapas de planejamento e seleção de métodos e equipamentos; apoio topográfico; levantamento de detalhes; cálculos e ajustes; elaboração do original topográfico; desenho topográfico final em escala apropriada; e relatório técnico.

Os anexos dos relatórios deverão ser identificados sequencialmente em algarismos romanos (ANEXO I, II, III etc.), com referências correspondentes no corpo do documento.

A atuação da contratada terá caráter exclusivamente técnico e de apoio, destinando-se a subsidiar a análise dos quantitativos apresentados para medição, sem constituir atesto ou aprovação administrativa das medições da

obra, atribuições que permanecem sob responsabilidade dos agentes formalmente designados pelo CONIRPI.

Os serviços topográficos necessários à execução, implantação, locação e controle geométrico da obra permanecem sob responsabilidade da construtora, não sendo substituídos pela presente contratação.

5.6. Produto 04 - Locação de cerca nas Servidões 1, 2 e 3 – locação de linhas

A Contratada deverá realizar a locação das linhas destinadas à implantação das cercas nas servidões 1, 2 e 3, conforme as referências e condições de campo fornecidas pelo CONIRPI.

- Reconhecimento das áreas e identificação das referências disponíveis para a locação.
- Locação e materialização das linhas em campo, com estaqueamento ou outro método tecnicamente adequado;
- Amarração dos pontos e identificação dos elementos necessários à conferência da locação;
- Registro das coordenadas e/ou demais informações topográficas pertinentes;
- Elaboração de croqui, planta ou peça gráfica compatível com a atividade executada;
- Registro fotográfico das linhas locadas, quando pertinente;
- Apresentação das informações da locação no relatório correspondente.

Extensões:

Servidão 1 = 0,620 x 2 = 1,24 km
Servidão 2 = 1,080 x 2 = 2,16 km
Servidão 3 = 1,242 x 2 = 2,484 km
Total = 5,88 km

5.7. Produto 05 - Levantamento topográfico de futuras áreas de acesso ao barramento e implantação de equipamentos públicos

Compreende a realização de levantamento topográfico de trechos com potencial para implantação de acessos ao barramento, incluindo a elaboração das respectivas plantas e memoriais técnicos.

Considerando o perímetro aproximado de 15 km do reservatório, estima-se o levantamento de até 10 km de trechos com potencial para implantação de acessos, adotando-se uma faixa de levantamento com largura de referência de 6 m, totalizando 60.000 m². A seleção dos trechos deverá considerar as condições físicas e territoriais locais, a viabilidade de conexão com o sistema viário existente e as restrições ambientais e de ocupação do entorno.

A extensão prevista constitui uma estimativa para fins de planejamento e orçamento, não implicando a implantação de acessos em toda a extensão considerada. Deverão ser priorizados os trechos tecnicamente promissores, excluindo-se áreas de preservação, limites da área de alagamento e outros locais cujas características possam restringir ou inviabilizar a implantação de vias.

O levantamento deverá subsidiar a avaliação de alternativas de acesso ao barramento, considerando as características do terreno e os condicionantes territoriais e ambientais identificados.

O produto deverá contemplar, ainda, o levantamento topográfico de uma área estimada em 500 m², destinada à eventual implantação de equipamentos públicos, cuja localização será definida pelo CONIRPI conforme as necessidades do projeto e as condições de viabilidade da área.

Produtos a entregar:

- Plantas topográficas dos trechos levantados, em escala adequada à análise e ao planejamento dos acessos;
- Planta topográfica da área destinada à eventual implantação de equipamentos públicos;

- Memoriais técnicos descritivos dos levantamentos realizados;
- Arquivos digitais dos levantamentos, em formatos editáveis e compatíveis com os softwares técnicos utilizados pelo CONIRPI.

Unidade de medição: metro quadrado (m²) de área efetivamente levantada e aceita, limitada à área total estimada de 60.500 m², correspondente às faixas de levantamento dos possíveis acessos ao barramento e à área destinada aos equipamentos públicos.

5.8 Quadro de serviços e quantitativos

Produto	Código	Descrição	Un.	Qtd.
Produto 01	COMP. 001	Plano de Trabalho (relatório)	un.	1,00
Produto 02	COMP. 002.01	Levantamento Topográfico da situação atual – primitivo: barramento / vertedouro	un.	1,00
Produto 02	COMP. 002.02	Levantamento Topográfico da situação atual – primitivo: jazidas novas / acessos	un.	1,00
Produto 03	COMP. 003	Relatório mensal de acompanhamento e conferência topográfica	un.	6,00
Produto 04	100003591	Locação de cerca nas Servidões 1, 2 e 3 – locação de linhas	km	5,88
Produto 05	COMP. 004	Levantamento topográfico de futuras áreas para acesso ao barramento e implantação de equipamentos públicos	M2	60.500

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Recursos materiais e operacionais

A Contratada deverá disponibilizar os instrumentos, equipamentos, softwares, veículos, materiais, EPI, EPC e demais recursos necessários à adequada execução dos levantamentos, locações, cálculos e relatórios previstos neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser adequados à precisão requerida pelos serviços, cabendo à Contratada definir a metodologia e os recursos técnicos necessários ao atendimento do escopo.

6.2. Garantia dos Serviços

A Contratada deverá, conforme determina a legislação em vigor e a pedido do CONIRPI, refazer sem ônus, eventuais falhas e revisões de projeto que sejam necessárias.

Os produtos apresentados pela Contratada e aprovados pelos técnicos do CONIRPI serão encaminhados, se for o caso, para análise e aprovação dos órgãos licenciadores e fiscalizadores, e caso sejam necessárias alterações e complementações para atendimento às exigências, as mesmas deverão ser realizadas pela Contratada sem ônus ao CONIRPI.

Em se verificando qualquer sinal de serviço mal executado, no período estabelecido em lei, a contar da data da finalização dos serviços, a empresa Contratada estará obrigada a assumir os custos de refazimento. Caso os danos sejam irreparáveis, a empresa estará obrigada a refazer o serviço, sem qualquer ônus para o CONIRPI e com uma garantia idêntica à anterior.

6.3. Vistoria Prévia

A vistoria prévia nos locais de execução dos serviços será facultativa, podendo ser realizada pelos licitantes mediante agendamento prévio com o gestor do contrato Patrisia de Oliveira Rodrigues, pelo e-mail administracao@consorciopirai.sp.gov.br , cabendo ao licitante conhecer as condições necessárias à execução do objeto, independentemente da realização da vistoria.

7. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica com formação, habilitação e experiência compatíveis com as atividades previstas neste Termo de Referência, observadas as atribuições legais dos profissionais e as exigências de registro no conselho profissional competente, quando aplicáveis.

A equipe técnica mínima deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- 01 Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Civil, pleno**:** responsável técnico pelos serviços, com atribuições compatíveis com as atividades contratadas e experiência comprovada em serviços similares;
- 01 Técnico em Agrimensura ou profissional de nível técnico com habilitação compatível: responsável pelo apoio operacional às atividades de levantamentos, locações, verificações e conferências topográficas.

A formação e a experiência dos profissionais deverão ser comprovadas por meio da documentação pertinente, conforme os requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração, observadas as condições contratuais.

O Gestor ou o Fiscal do Contrato poderá solicitar ajustes na composição da equipe, mediante justificativa técnica relacionada às necessidades de execução e ao cumprimento das obrigações contratuais.

A equipe deverá atuar de forma integrada, assegurando a qualidade, a confiabilidade e o adequado desenvolvimento das atividades topográficas previstas no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade da licitação, critério de julgamento, modo de disputa

Por se tratar de serviço de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e considerando que o valor estimado da contratação é de **R$ 148.680,39**, a

contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a aplicação do limite em dobro aos consórcios públicos. Adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global** e o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

QUADRO RESUMO DA SOLUÇÃO	
Modalidade	Dispensa de licitação
Critério de Julgamento	Menor preço global
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário

8.2. Habilitação jurídica

A empresa licitante deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhistas através da verificação dos requisitos fixados pelo artigo 68, incisos e parágrafos, da lei 14.133/2021, e comprovar os seguintes:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária); ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; ou

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária; ou

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pelo Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa), da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal (correspondente a Tributos Mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

f) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado da Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

Observações:

1 Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa.

2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização e reapresentação das certidões exigidas nas alíneas 'b' até 'g'.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão em até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta, quando outro prazo não estiver estabelecido pelo órgão emissor;

b) Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a situação econômico-financeira da empresa;

b.1) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício social, conforme disposto no § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Certificações e declarações complementares

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

c) Em se tratando de cooperativa, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº

12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

e) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

f) Declaração de que **Possui** ou **Não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no CONIRPI, que impossibilite a participação no pregão em epígrafe.

g) Declaração de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

8.6. Qualificação técnica

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

c) Registro ou inscrição do licitante e de seu profissional técnico na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Técnicos: registrados no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais e no respectivo CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, em plena validade;

d) A Contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), pelo profissional responsável técnico,

referente aos serviços contratados, após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço, quando aplicável.

e) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

f) A Administração poderá solicitar documentos complementares para confirmação da autenticidade dos atestados apresentados.

g) Quando exigível em razão da natureza dos serviços, a empresa deverá apresentar registro ou inscrição vigente no respectivo Conselho Profissional competente.

8.7. Qualificação técnico-operacional

A qualificação técnico-operacional visa comprovar a experiência da empresa na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, conforme os requisitos a seguir:

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para execução de serviços similares ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou de Certidão de Acervo Operacional (CAO), quando cabível, que demonstrem experiência na execução de serviços de topografia em obras de engenharia, contemplando:

I – Levantamentos topográficos planialtimétricos de áreas e terrenos para fins de engenharia;

II – Acompanhamento topográfico de obras e serviços de engenharia, especialmente de terraplenagem, envolvendo levantamentos, verificações de cotas e níveis, seções e apuração de volumes de escavação e aterro, com elaboração dos respectivos cálculos e registros técnicos.

b) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

c) A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Qualificação técnico-profissional

a) Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de acervo técnico por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO
01 Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Civil com atribuição para os serviços ou 01 Técnico Agrimensor	responsável técnico pelos serviços, com atribuições compatíveis com as atividades contratadas e experiência comprovada em serviços similares

a.1) A comprovação da experiência do profissional deverá ser realizada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT),

a.2) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei n° 14.133 de 2021);

a.3) Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços

autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado;

a.4) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156da Lei n° 14.133 de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.9. Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

8.10. Consórcios

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para a execução do objeto contratual.

A vedação justifica-se pelas características e pela dimensão da contratação, cujo escopo compreende serviços técnicos de topografia relacionados ao apoio e à conferência dos levantamentos da obra, com atividades que podem ser executadas de forma integrada por uma única empresa do ramo, desde que atendidos os requisitos de qualificação técnica e operacional estabelecidos no Termo de Referência.

Não se identifica, para este objeto, necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas que justifique a formação de consórcio. Ao contrário, a execução por uma única contratada favorece a uniformidade dos procedimentos, a integração dos dados e a centralização da responsabilidade técnica pelos produtos entregues.

Dessa forma, considerando a natureza e a dimensão dos serviços, entende-se que a vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade da contratação e é adequada ao atendimento da necessidade da Administração.

9. NORMAS APLICÁVEIS

Todo o trabalho deverá atender à legislação e às normas vigentes dos órgãos municipais, estaduais e federais, bem como às recomendações técnicas do CONIRPI e às Normas Técnicas pertinentes.

Para os trabalhos topográficos, deverá ser observada a ABNT NBR 13133, ou sua versão vigente, especialmente quanto aos procedimentos, métodos, exatidão e qualidade dos levantamentos.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

O Plano de Trabalho, os levantamentos, as memórias de cálculo, as peças gráficas, os Relatórios Mensais e os demais produtos decorrentes da execução dos serviços deverão ser entregues em meio digital e, quando solicitado pelo CONIRPI, também em meio impresso, contemplando todas as informações, os registros e os elementos técnicos pertinentes às atividades executadas no período de referência.

As plantas, os mapas, os desenhos, os perfis, as seções, as superfícies, as tabelas e demais peças técnicas deverão ser apresentadas em formatos, escalas e níveis de detalhamento compatíveis com sua finalidade, de modo a assegurar a adequada interpretação dos resultados e a rastreabilidade dos levantamentos, das locações, dos dados e dos cálculos realizados.

Os arquivos digitais deverão ser disponibilizados em formatos editáveis, compatíveis com os softwares utilizados pela Administração, quando aplicável, bem como em arquivos PDF pesquisáveis, de modo a permitir sua consulta, análise, conferência e utilização posterior.

Todos os documentos técnicos deverão estar devidamente identificados, datados e assinados pelo responsável técnico, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis e a forma de assinatura estabelecida na contratação.

Quando solicitada a entrega em meio impresso, os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, devidamente paginados, organizados e identificados, de forma a facilitar sua conferência e arquivamento.

Os produtos entregues serão submetidos à análise do CONIRPI e, caso sejam identificadas inconsistências, omissões, inadequações ou desconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência, poderão ser devolvidos para correção, complementação ou reapresentação, conforme o caso, observados os prazos e as condições contratuais aplicáveis, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato.

11. CONDIÇÕES PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Ordem de Serviço

Após a assinatura do contrato, o CONIRPI emitirá a Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência para o início efetivo da execução dos serviços, e que deverão ser realizados de acordo com as especificações deste TR, projetos, memoriais e demais documentos que integram a contratação, bem como conforme as orientações decorrentes da reunião inicial de alinhamento entre as partes.

A Contratada deverá apresentar a respectiva ART/RRT, devidamente registrada, com o respectivo recolhimento comprovado, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** contados da data de emissão da Ordem de Serviço, quando aplicável.

O início efetivo da execução dos serviços ficará condicionado à apresentação e regularização da ART e ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência para o início da execução.

11.2. Condições para início da execução

O início da execução dos serviços de topografia ficará condicionado ao atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na respectiva Ordem de Serviço.

Para tanto, a Contratada deverá apresentar, conforme aplicável:

- ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente, devidamente registrado;

- comprovação da habilitação dos responsáveis técnicos e da disponibilidade da equipe e dos equipamentos necessários;
- Plano de Trabalho, metodologia executiva e cronograma dos serviços;
- licenças, autorizações, seguros e garantias exigidos para a execução do objeto.

A Fiscalização poderá solicitar documentos e informações complementares pertinentes à contratação. O início dos serviços ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos aplicáveis e à autorização da Fiscalização.

12. PRAZOS E PREÇO ESTIMADO

12.1. Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, compatibilizado com o cronograma vigente da Barragem do Ribeirão Piraí – Etapa 1.

Os prazos máximos para entrega dos produtos serão:

- Produto 01 – Plano de Trabalho: até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;
- Produto 02.01 – Levantamento topográfico primitivo – situação atual do barramento e vertedouro: até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;
- Produto 02.02 – Levantamento topográfico primitivo – jazidas novas / acessos internos: até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço correspondente;
- Produto 03 – Relatórios Mensais de Acompanhamento: 06 (seis) relatórios, entregues em periodicidade mensal e em prazo compatível com o calendário de acompanhamento da obra e das medições, após a emissão da Ordem de Serviço;
- Produto 04 - Servidões 1, 2 e 3 – locação de linhas: até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço correspondente;

- Produto 05 – Levantamento de futuras áreas para acesso ao barramento: até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço correspondente.

Os prazos serão contados excluindo o dia de início e incluindo o dia do vencimento, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no contrato.

12.2. Preço estimado

Na Planilha Orçamentária (Anexo I.C) são apresentados os quantitativos e respectivos custos unitários e totais, previstos para a realização dos trabalhos descritos neste documento. Estima-se um custo máximo de **R$ 148.680,39**, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo I.D).

12.3. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí – CONIRPI, conforme classificação orçamentária e disponibilidade de recursos indicadas no documento de compatibilidade orçamentária constante do processo administrativo, vinculadas à seguinte dotação: **20.01.00.17.5440302.1909.44905100**.

13. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Após a assinatura do contrato, o CONIRPI emitirá a respectiva Ordem de Serviço, a partir da qual a Contratada deverá iniciar a execução dos trabalhos.

As medições serão realizadas mensalmente, de acordo com os serviços executados e/ou produtos entregues, mediante apresentação, pela Contratada, da documentação técnica e administrativa pertinente, observando-se o modelo de planilha de medição a ser fornecido pelo CONIRPI.

Para fins de medição, a Contratada deverá encaminhar ao CONIRPI os seguintes documentos:

- Relatório Mensal de Acompanhamento;

- Peças gráficas dos levantamentos topográficos;
- Memórias de cálculo, quando aplicáveis;
- Planilha de medição, devidamente preenchida.

Após a conferência e a aprovação da medição pelo Gestor do Contrato, a Contratada será autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos, conforme aplicabilidade:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de opção pelo Simples Nacional, quando aplicável, conforme modelo previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio fiscal da Contratada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços, devidamente quitada, na primeira medição e sempre que houver alteração da responsabilidade técnica pela execução;
- Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, acompanhada dos documentos e anexos relativos aos empregados envolvidos na execução dos serviços, incluindo a GFIP/RE, referente ao mês de execução dos serviços ou ao mês imediatamente anterior;
- Cópia do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), acompanhada do respectivo relatório da GFIP;
- Relação dos empregados alocados no contrato e resumo da respectiva folha de pagamento;
- Arquivo digital contendo os registros de ponto e os comprovantes de pagamento das verbas remuneratórias e dos benefícios de todos os empregados alocados no contrato, incluindo salários, férias, abonos, décimo terceiro salário, verbas previstas em instrumentos coletivos, vale-transporte e vale-refeição.

As certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, quando aplicável, deverão ser apresentadas em todas as medições, observada a validade dos documentos. A ART deverá ser apresentada nas hipóteses indicadas acima.

Na última medição, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a guia de recolhimento do FGTS referente ao próprio mês de execução dos serviços.

O pagamento será realizado conforme o cronograma físico-financeiro, condicionado à efetiva execução dos serviços ou à entrega dos produtos previstos, à aprovação da respectiva medição pelo Gestor do Contrato e à apresentação da documentação exigida. O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, observadas as demais condições contratuais.

13.1. Critério de medição

Os critérios de medição deverão observar o Cronograma Físico-Financeiro, os quantitativos e as unidades de medida estabelecidos na planilha orçamentária, bem como a efetiva execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos no Termo de Referência.

Os serviços de levantamento topográfico e locação serão medidos com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente aceitos pelo Gestor do Contrato, observadas as especificações técnicas, as condições contratuais e os limites estabelecidos na planilha orçamentária, ressalvadas as alterações formalmente autorizadas.

A medição dos produtos técnicos ficará condicionada à sua efetiva entrega e à verificação de conformidade com os requisitos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência.

Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços executados e os produtos entregues que tenham sido devidamente verificados e aprovados pelo Gestor do Contrato.

13.2. Condições de reajuste

Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data base da planilha e do orçamento estimado - **data base: julho/26**.

Após 12 (doze) meses, o valor apresentado em cada medição poderá ser reajustado, por índice INPC do IBGE, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \frac{(I_i - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Parcela ou valor de reajustamento;

P0 = Parcela da medição referente aos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice vigente no 2º mês anterior do orçamento estimado pela Administração;

Ii = Índice vigente no 2º mês anterior ao da medição a ser reajustada.

14. RESPONSABILIDADES

14.1. Da Contratada

- Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, o contrato, as normas técnicas aplicáveis e as orientações do CONTRATANTE;
- Utilizar metodologia, procedimentos e equipamentos tecnicamente adequados para a realização dos levantamentos topográficos, locações, cálculos, conferências e demais serviços previstos no escopo;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo os profissionais necessários à execução e ao acompanhamento dos serviços, bem como equipamentos, softwares, veículos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto;

- Manter profissional responsável técnico devidamente habilitado e providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável;
- Realizar todos os levantamentos, locações, conferências, cálculos, visitas técnicas e demais atividades necessárias ao cumprimento do escopo e dos prazos estabelecidos;
- Executar, quando previsto no escopo, cálculos de volumes, conferência de projetos, verificação de cotas de nível, levantamento planialtimétrico e demais verificações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- Garantir a disponibilidade da equipe e dos recursos necessários à execução dos serviços, inclusive em condições adversas de campo, tais como chuva e outras situações que possam ocorrer durante a execução, observadas as condições de segurança aplicáveis;
- Arcar integralmente com os custos relativos à mão de obra, encargos, impostos, equipamentos, materiais, softwares, veículos, combustíveis, deslocamentos, hospedagens, alimentação, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos de proteção coletiva – EPC e demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme previsto no orçamento contratado;
- Arcar com todas as despesas relativas à produção e fornecimento dos materiais gráficos necessários à entrega dos serviços, incluindo impressões de plantas, relatórios, memoriais descritivos, desenhos, documentos técnicos e demais produtos previstos no escopo;
- Comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer situações, interferências, condições de campo ou ocorrências que possam comprometer a qualidade, o prazo, a segurança ou a rastreabilidade dos serviços e dos dados levantados;

- Apresentar os resultados dos levantamentos, cálculos e demais produtos de forma clara, organizada, rastreável e tecnicamente verificável, observando os padrões e formatos estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- Garantir a rastreabilidade dos levantamentos, locações, cálculos, coordenadas, cotas, arquivos e demais informações técnicas produzidas durante a execução dos serviços;
- Refazer, corrigir ou complementar, sem ônus adicional para o Contratante, os produtos ou serviços que apresentem falhas, inconsistências ou não atendam às especificações contratuais, quando tais ocorrências forem decorrentes de responsabilidade da Contratada;
- Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega dos serviços, mantendo o Contratante informado sobre o andamento dos trabalhos e eventuais situações que possam afetar o cronograma;
- Cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis às atividades desenvolvidas em campo, especialmente aquelas relacionadas às condições de acesso e às áreas vinculadas à infraestrutura da barragem;
- Responsabilizar-se pela qualidade, precisão e consistência técnica dos dados, cálculos, plantas, memoriais, relatórios e demais produtos elaborados no âmbito do objeto contratado;
- Considerar incluídos no preço contratado todos os custos necessários à completa execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, não cabendo cobrança adicional por recursos, materiais, equipamentos, mão de obra ou despesas que sejam necessários ao cumprimento do escopo originalmente contratado

14.2. Do CONIRPI

- Disponibilizar os estudos, projetos, critérios de medição e arquivos técnicos existentes relacionados ao objeto que estejam sob sua guarda e sejam necessários à execução dos serviços.

- Fornecer as informações disponíveis solicitadas pela Contratada que sejam pertinentes ao objeto.
- Promover as comunicações e providências administrativas necessárias à execução do contrato.
- Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da legislação e da regulamentação aplicável.
- Analisar os produtos e medições apresentados, por meio dos responsáveis formalmente designados;
- A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pelo CONIRPI, nos termos da legislação e da regulamentação aplicável.

14.3. Modelo de gestão e fiscalização contratual

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por agentes formalmente designados pelo CONIRPI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar e acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
- Promover as comunicações entre o CONIRPI e a Contratada;
- Acompanhar os prazos de execução e entrega dos produtos;
- Analisar as informações e os documentos apresentados pela Contratada, com apoio da fiscalização, quando necessário;
- Providenciar os encaminhamentos administrativos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes e demais ocorrências;
- Coordenar os procedimentos de recebimento dos produtos e serviços;
- Encaminhar as providências necessárias à liquidação e ao pagamento, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Verificar a conformidade técnica dos levantamentos, locações, relatórios, memórias de cálculo e demais produtos entregues;
- Registrar as ocorrências identificadas durante a execução contratual, comunicando ao Gestor eventuais irregularidades ou desconformidades;
- Solicitar esclarecimentos e correções à Contratada, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pelo CONIRPI;
- Conferir os documentos e as informações apresentados para fins de medição, registrando os resultados da verificação técnica;
- Comunicar ao Gestor situações que demandem providências administrativas ou decisões que ultrapassem sua competência.

As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente, com indicação da situação identificada, das providências solicitadas e dos respectivos encaminhamentos.

A fiscalização exercida pelo CONIRPI não transfere à Administração a responsabilidade técnica da Contratada pela execução dos serviços, qualidade dos levantamentos e confiabilidade dos produtos entregues.

Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverão atuar dentro das atribuições formalmente estabelecidas em seus respectivos atos de designação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

O descumprimento das obrigações previstas no edital e no contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, dentre outras: a não apresentação da documentação exigida; a recusa injustificada em celebrar ou assinar o contrato; o atraso no início ou na execução dos serviços; o descumprimento do cronograma físico; a ausência do responsável técnico quando convocado pela

fiscalização; bem como a prática de atos ilícitos, fraude ou prestação de informações inverídicas durante a execução contratual.

A Contratada responderá administrativamente pelas infrações decorrentes de ação ou omissão, praticadas com dolo ou culpa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal eventualmente aplicáveis.

São sanções administrativas aplicáveis à Contratada, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, e os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As multas previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente quando decorrerem de fatos distintos e houver fundamento legal e contratual para tanto, vedada a dupla punição pelo mesmo fato.

A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual e não impedirá que o CONIRPI, quando cabível, a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das multas não impede a aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, nem afasta a obrigação da Contratada de corrigir, refazer, substituir ou reparar os serviços executados em desconformidade ou de indenizar os prejuízos causados ao CONIRPI.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONIRPI à Contratada, observadas as disposições legais e contratuais,

sem prejuízo da utilização da garantia contratual, quando existente, ou da cobrança pelos meios legalmente cabíveis.

A inexecução contratual poderá ensejar a **rescisão unilateral do contrato**, com aplicação das penalidades cabíveis, perda das garantias prestadas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao CONIRPI. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, não afastando a aplicação das demais penalidades previstas em lei, nem a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.1. Infrações e Multas

Infração	Natureza	Penalidade	Base de cálculo
Atraso na apresentação de documento exigido para o início da execução dos serviços, inclusive ART/RRT, CNO, indicação de responsável técnico, preposto ou coordenador	Moratória	**Notificação para regularização no 3º dia consecutivo de atraso; multa de mora de 0,5% por dia de atraso, a partir do 4º dia, além da retenção dos pagamentos das medições até a efetiva entrega dos documentos pendentes**	Valor do contrato
Atraso injustificado no início da execução dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço	Moratória	**Notificação para regularização no 3º dia consecutivo de atraso; multa de mora de 0,5% por dia de atraso, a partir do 4º dia até o 10º dia consecutivo; a partir do 11° dia de atraso, multa de até 15%, até o 30º dia de atraso; a partir do 31º dia estará caracterizado inexecução total ou parcial da obrigação assumida;**	Valor do contrato
Atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra ou serviço	Moratória		
Ausência injustificada do responsável técnico no local dos serviços, quando sua presença for exigida pela fiscalização	Compensatória	**0,5% por ocorrência/dia**	Valor do contrato

Infração	Natureza	Penalidade	Base de cálculo
Não atendimento injustificado à convocação do responsável técnico pela fiscalização, no prazo estabelecido	Compensatória	**0,5% por ocorrência**	Valor do contrato
Paralisação injustificada dos serviços	Compensatória	**0,8% por dia de paralisação**	Valor do contrato
Execução de serviço em desconformidade com as especificações, projetos, memoriais ou demais documentos contratuais, sem prejuízo da obrigação de correção ou refazimento	Compensatória	**10%**	Valor do serviço executado em desconformidade
Descumprimento de cláusula ou obrigação contratual para a qual não tenha sido estabelecida penalidade específica	Compensatória	**até 5%**	Valor do contrato
Inexecução parcial do objeto	Compensatória	**30%**	Valor da parcela inadimplida
Inexecução total do objeto	Compensatória	**15%**	Valor total do contrato
Extinção do contrato por culpa da Contratada, quando caracterizada a inexecução contratual	Compensatória	**até 10%**	Valor remanescente do contrato

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos mediante procedimentos de conferência e verificação de conformidade, observadas as condições e etapas estabelecidas a seguir:

16.1. Durante a execução contratual, os serviços e produtos técnicos entregues mensalmente serão objeto de conferência pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para verificação de sua conformidade com as especificações, os quantitativos e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, subsidiando a medição e o pagamento dos serviços efetivamente executados.

16.2. A conferência mensal dos serviços não caracteriza recebimento definitivo do objeto, constituindo procedimento de verificação da execução contratual para fins de acompanhamento, medição e pagamento.

16.3. Ao término da execução contratual, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante registro formal, para posterior verificação da conformidade integral dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

16.4. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou desconformidades nos serviços ou produtos técnicos apresentados, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para o CONIRPI, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade das pendências identificadas.

16.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos serviços executados e a solução de eventuais pendências, mediante registro formal pelo responsável designado pelo CONIRPI.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção dos serviços executados, nem afasta a obrigação de reparar eventuais falhas ou desconformidades identificadas, nos termos da legislação aplicável.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os custos necessários à completa execução do objeto deverão estar contemplados na proposta, inclusive equipe, equipamentos, materiais, deslocamentos, impressões, tributos e demais despesas pertinentes;
- As atividades deverão ser desenvolvidas de forma compatível com o cronograma de execução da Barragem do Ribeirão Piraí – Etapa 1;
- As informações e documentos produzidos deverão permitir rastreabilidade dos levantamentos, locações, cálculos e resultados apresentados;
- As reuniões de alinhamento serão realizadas quando necessárias, inclusive reunião inicial com os técnicos do CONIRPI e, quando pertinente, reunião conjunta com a construtora;
- O CONIRPI poderá solicitar, durante a execução, reuniões e esclarecimentos relacionados ao objeto;
- O conteúdo deste Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Modelo de Medição, Levantamento Topográfico, Cronograma Vigente da Obra, critérios de medição e Projeto Executivo da Barragem do Ribeirão Piraí – Etapa 1.

ANEXO

PROJETO EXECUTIVO DA BARRAGEM DO RIBEIRÃO PIRAÍ – 1ª ETAPA (via digital disponível em: https://www.consorciopirai.sp.gov.br/acervo-tecnico/projetos/projeto-executivo-da-barragem-do-ribeirao-pirai-etapa-1-2022).

Salto, 23 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE SILVA MIRANDA
Data: 23/11/2026 15:18:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Silva Miranda

Engenheira Civil